

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
ELETRÔNICO N. 2166/2017

DE 23/08/2017

## EDITAL Nº 01/2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado de **Agente de Endemias**, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, **nos termos** da Lei nº 3557 de 25/02/2015, Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 78, parágrafo 10, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão;

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, que poderão, a critério e necessidade da administração, ser convocados.

**1.2.** O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Campo Mourão, por meio da Portaria nº 413/2017 – GAPRE de 08 de junho de 2017.

**1.3.** O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Município de Campo Mourão, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1.4.** A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de **Prova Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório.

**1.5.** Os requisitos e as atribuições para admissão no emprego estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**1.6.** Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

#### 2. DAS VAGAS, EMPREGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Número de Vagas	PcD <sup>1</sup>	Emprego	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos para Admissão
05 + CR <sup>2</sup>	01	Agentes de Endemias	40 h	R\$ 1.126,35	Ensino Fundamental completo

<sup>1</sup> Pessoa com Deficiência

<sup>2</sup> Cadastro de reserva

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** Os candidatos interessados a concorrer às vagas deverão fazer sua inscrição no período de **24/08/2017 a 06/09/2017** no SINE/Agência do Trabalhador, localizado na Avenida Irmãos Pereira, nº 1451, Centro, Campo Mourão-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**3.3.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o formulário destinado à inscrição, declarando estar ciente das condições expressas neste Edital;
- b) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF.

**3.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**3.3.2.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

**3.4.** Não será cobrado taxa de inscrição.

**3.5.** A relação de inscritos será divulgada no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) e publicado no Órgão Oficial do Município do dia 12/09/2017.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**4.1.** É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste processo seletivo para a contratação no emprego ofertado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item,

para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

**4.2.** Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 1085/1997, alterada pelo disposto no Inciso I, § 2º, art. 8º da Lei nº 1834/2004, observando o estabelecido no item 4.5 deste Edital.

**4.3.** São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.4.** O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de seleção e aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

**4.5.** O portador de necessidade especial deverá optar para concorrer às vagas que lhe são reservadas no momento da inscrição, mediante a indicação da opção, bem como o tipo da necessidade especial que apresenta, anexando os documentos relacionados abaixo:

a) laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de 01/08/2016;

b) requerimento de tratamento diferenciado ou tempo adicional para realização da prova, Anexo III, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.

**4.6.** O candidato portador de necessidade especial deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os documentos a que se refere o item 4.5.

**4.7.** O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.6, observando a alínea "a", do item 4.5, deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e não receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

**4.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.7 o candidato concorrerá às vagas gerais como os demais candidatos.

**4.8.** Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como portador de

necessidade especial, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido, se aprovado, ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.

**4.9.** O candidato que se inscrever como portador de necessidade especial será convocado, caso seja aprovado, para o exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.

**4.10.** A avaliação será procedida através de Perícia Médica do Município de Campo Mourão por meio da Divisão de Medicina e Segurança no Trabalho por intermédio do Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Mourão.

**4.11.** A Perícia Médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.12.** O candidato que for contratado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego.

**4.13.** O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, no site [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) e no Órgão Oficial do Município, juntamente com o resultado das inscrições gerais.

**4.14.** As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**5.1.** O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.2.** No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Atendimento Especial, Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

**5.3.** Anexar o laudo médico, original ou cópia autenticada, no Formulário de Inscrição.

**5.4.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

**5.5.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Atendimento Especial constante no Anexo III, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

**5.6.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

**5.6.1.** Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**5.7.** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 08 deste Edital durante a realização do certame.

**5.8.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**5.9.** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) a partir da data provável de **12 de setembro de 2017**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 10.

## **6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

**6.1.** A seleção dos candidatos será feita por meio das seguintes provas:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES (PONTOS)	VALOR TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	100,00	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	10	2,00		
	Conhecimento Específico	20	3,00		

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná na data provável de **24 de setembro de 2017**, em horário e local a ser informado através de publicação no órgão oficial do Município do dia **19/09/2017** e disponibilizado no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br).

**7.2.** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto.

**7.3.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**7.4.** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

**7.5.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

**7.6.** Após identificado e devidamente instalado na sala o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal.

**7.6.1.** Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato que necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

**7.7.** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

**7.8.** O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

**7.9.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato que se encontrar, nas situações abaixo, prestar ou concluir a prova:

- a) Sem um documento oficial de identificação original que contenha no mínimo foto, filiação e assinatura;
- b) Sem homologação da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- c) Ingressar no local de prova após o fechamento dos portões de acesso;
- d) Atrasado para o início das provas ou não estiver na sala pré determinada;
- e) Comunicando-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) Portando indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 08 deste Edital.
- g) Portando armas.

**7.10.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 5.6 deste Edital.

**7.11.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. A Folha de Respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

**7.12.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**7.13.** O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

**7.14.** Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

**7.15.** O candidato poderá levar consigo o caderno de prova se sair no transcorrer dos últimos 60 (sessenta) minutos de aplicação da prova, devendo,

obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**7.16.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 6.1 deste Edital.

**7.17.** Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**7.18.** A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**7.19.** Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que apresentar nota igual ou superior a 50 pontos.

**7.20.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado às 09h do dia **25/09/2017**, no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br).

## **8. DA ELIMINAÇÃO**

**8.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**8.1.1.** Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

**8.1.2.** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

**8.1.3.** For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**8.1.4.** Na posse de qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos

eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos durante a realização da prova.

**8.1.5.** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

**8.1.6.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

**8.1.7.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

**8.1.8.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

**8.1.9.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

**8.1.10.** Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

**8.1.11.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**8.1.12.** Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

**8.1.13.** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

**8.1.14.** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

**8.1.15.** Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

**8.1.16.** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A nota final dos candidatos classificados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva.

**9.2** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de acordo com a média prevista no item 9.1.

**9.3.** Em caso de empate na nota final das provas, terá preferência o candidato que tiver:

I - maior idade;

II – maior nota da prova objetiva de conhecimento específico;

III - maior grau de escolaridade acima do mínimo exigido pelo cargo.

**9.3.1.** Persistindo o empate no critério “idade” e “nota de conhecimento específico”, será fixado local, dia e horário para apresentação de documentos para desempate, pertinentes ao critério “escolaridade”.

**9.3.2.** Persistindo o empate nos critérios previstos nos incisos I, II e III, dar-se-á o desempate mediante sorteio, para o qual serão convocados os candidatos envolvidos na situação.

**9.4.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Órgão Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br).

**9.5.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Concursos no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação no Órgão Oficial do Município:

**10.1.1.** Contra o indeferimento da inscrição e condição especial e inscrição como portador de deficiência;

**10.1.2.** Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

**10.1.3.** Contra o resultado da prova objetiva;

**10.1.4.** Contra o resultado final e classificação dos candidatos;

**10.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**10.3.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua Brasil, nº 1407 Centro, Campo Mourão – PR, deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

**10.4.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

**10.5.** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas novamente de acordo com o novo gabarito.

**10.6.** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

**10.7.** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**10.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

**10.9.** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

**10.10.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.11.** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**10.12.** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado responsável pela organização do certame constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito do Município de Campo Mourão e publicado em Órgão Oficial no endereço eletrônico [www.campomourao.com.br](http://www.campomourao.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência em ordem de classificação.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**12.1.** No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, dentre outros que serão solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- e) Cópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- f) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes e iguais;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) CTPS – Carteira de Trabalho, cópia e original;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 14 anos;
- l) declaração do exercício ou não de outro cargo público;
- m) declaração de bens patrimoniais.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Campo Mourão;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Distribuidor Público – **FORÚM**;
- p) Comprovante de quitação eleitoral.

**12.2.** Os modelos dos documentos mencionados nas letras “l” e “m” serão fornecidos pelo Município.

**12.3.** Exames médicos necessários para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, previsto na letra “n”, bem como a atestado previsto na “o” correrão as expensas do candidato convocado.

**12.4.** Só poderá ser contratado o candidato que for julgado capaz físico e mentalmente em inspeção médica oficial.

**12.5.** O regime de trabalho para os contratos a que se refere o presente edital será o regime previsto na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

**12.6.** Os contratos serão firmados por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte quatro) meses, nos termos da Lei nº 3557 de 25 fevereiro de 2015.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br).

**13.2.** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**13.3** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br).

**13.4.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da administração.

**13.5.** A condição de classificado não gera nenhum direito de contratação ou efetividade no serviço público.

**13.6.** Fica aprovado o Anexo I, II, III e IV, como parte integrante deste Edital.

**13.7.** O Anexo IV trata-se de cronograma com previsão para execução das atividades inerentes ao processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações no decorrer do processo.

**13.8.** Será admitida impugnação do presente Edital, via protocolo geral da prefeitura de Campo Mourão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

**13.8.** A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação tácita das normas constantes no presente Edital.

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos, ouvido, se necessário, as Secretarias da Fazenda e Administração, Secretaria da Saúde e Procuradoria-Geral do Município de Campo Mourão.

**13.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 23 de agosto de 2017.

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

#### **EMPREGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

##### **Descrição Detalhada**

I - atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; executar outras funções correlatas. Sujeito a caminhadas longas e diárias, manuseio e carregamento de máquina costal para utilização em pontos estratégicos, no trabalho de bloqueio nos casos de suspeitos e positivos de endemias nos diferentes imóveis.

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **AGENTE DE ENDEMIAS**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente, saneamento básico e ambiental. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Tegumentar, Dengue, Malária, Febre Amarela, Chikungunya, Zika vírus. Noções básicas sobre animais peçonhentos no Estado do Paraná. Noções sobre controle de insetos e roedores e Zoonose. Noções básicas sobre controle de endemias. Uso de EPI's. Noções básicas sobre raiva. Noções básicas sobre coleta seletiva.

##### **LINGUA PORTUGUESA:**

Interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais. Semântica. Fonética. Dígrafos. Processos de formação de palavras. Antônimo e sinônimo. Artigo definido e indefinido. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Substantivos. Adjetivos. Ortografia (pontuação e acentuação). Artigos. Aumentativo e diminutivo. Concordância verbal e nominal (dentro de frases e textos). Verbos. Verbos transitivos, intransitivos e verbos de ligação. Vozes verbais. Pronomes pessoais (caso reto e oblíquo). Tipos de frases – afirmativas – negativas – exclamativas – interrogativas. Encontros vocálicos (ditongo – tritongo e hiato). Classificação das palavras quanto à sílaba tônica. (oxítona-paroxitona-propoxitona). - Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Pronomes. Preposição. Advérbios. Figuras de linguagem. Aposto e vocativo.

##### **MATEMÁTICA:**

Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Áreas de Figuras Planas. Tratamento da informação.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA  
PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2017.**

À Comissão Especial de Processo Seletivo

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) ao emprego de **Agente de Endemias**, Edital nº 01/2017, venho  
requerer o atendimento especial abaixo descrito, conforme atestado médico em  
anexo.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

---

---

---

---

---

---

---

Tempo Adicional para realização da prova ( ) sim ( ) não

Quanto tempo adicional: \_\_\_\_\_ horas.

Justificativa:

---

---

---

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha  
inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo do seletivo  
se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado  
automaticamente do mesmo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO VI

### PREVISÃO DE CRONOGRAMA

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	23/08/2017
Inscrições	24/08/2017 a 06/09/2017
Homologação das Inscrições	12/09/2017
Recurso - Homologação das Inscrições	13/09 à 15/09/2017
Divulgação do recurso homologação inscrição	19/09/2017
Ensalamento	19/09/2017
Prova Objetiva (data provável)	24/09/2017
Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 09:00hs)	25/09/2017
Recurso – Gabarito Preliminar	25/09 à 27/09/2017
Divulgação Nota da Prova Objetiva e Gabarito Oficial	29/09/2017
Recurso - Nota Prova Objetiva	02/10 à 04/10/2017
Divulgação do recurso da nota prova objetiva	06/10/2017
Homologação Final	Até 13/10/2017